



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JATEÍ - MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - VII | DIOJATEÍ - N. 1751

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	7
Extrato de Contrato de Trabalho	7
Licitações e Contratos	8
Extrato de Termo Aditivo	8
Resultado de Dispensa de Licitação	8
Extrato	9
Termo Aditivo	10
Homologação / Adjudicação	11

PREFEITO MUNICIPAL
ERALDO JORGE LEITE

TELEFONES ÚTEIS

Vice-Prefeita CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO	Prefeitura	(067) 3465 1133
Chefe de Gabinete do Prefeito EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA	Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Procurador Geral JOSÉ LUCAS DE MELO CUBAS	Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Secretária Municipal de Administração TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE	Correios	(067) 3465 1212
Secretário Municipal de Finanças ROGÉRIO DA SILVA	CRAS	(067) 3465 1019
Secretário Municipal de Planejamento FERNANDO CAMILO DO CARMO	CREAS	(067) 3465 1152
Secretária Municipal de Educação e Cultura ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE	DETRAN	(067) 3465 1108
Secretário Municipal de Saúde CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO	Energisa	(067) 3465 1401
Secretária Municipal de Assistência Social SANDRA MELISSA GUIMARÃES ARAÚJO FERNANDES	Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
Secretário Municipal de Infraestrutura RODRIGO FELIX DA SILVA	JATEIPREV	(067) 3465 1008
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural FERNANDO ALVES DE ARAÚJO	Polícia Civil	(067) 3465 1121
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo ALEX BARBOSA	Polícia Militar	(067) 3465 1122
Controlador Geral RAUL FERNANDO GARCIA	Sanesul	(067) 3465 1288
Ouvidor Geral JOSÉ CARLOS GOMES		
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo PAULO AUGUSTO MALAQUIAS SILVA		

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI MUNICIPAL Nº 799, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n. 678, de 27 de junho de 2017, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I, do art. 3º, da Lei n. 678, de 27 de junho de 2017, passa ter a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR será formado por um representante dos seguintes órgãos:
I - Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo; ...

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 14 DE MAIO DE 2024.**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

Decretos**DECRETO Nº 039/2024, DE 14 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre a Designação dos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio para atuarem nos processos licitatórios, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Jateí/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 50 da Lei Orgânica do Município, para os fins do art. 6º inciso LX e o disposto no art. 7º e 8º, todos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que instituiu a nova Lei de Licitações, e consoante disposto no Decreto 053, de 03 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada os servidores abaixo relacionados para atuar na função de Agente de Contratação, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos do art. 8º, da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021, no período 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

I - Agente de Contratação:

- Heloiza Maria Ribeiro Fabro
- Liliane Brito Salomão Koyanagui
- Flavia Maria Dias Pinhel Medeiros Alves

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Apoio para prestar auxílio ao Agente de Contratação, conforme dispõe o art. 8º, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

II - Equipe de Apoio:

- Flaviana Moraes Pego dos Santos;
- Débora Cristina da Silva Valente,
- Caroline Lima Veras,
- Dayana Silva Vieira,
- Ana Paula Pereira da Silva Favero,
- Marcelo Henrique Souza Escobar,
- Nivaldo Soares Rocha,
- Mychael Rodrigues dos Reis,
- Eduarda Simplicio Dias,

- Vanessa Aparecida Trindade Limeira
- Leocelio Aparecido Santana Valente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial o Decreto 029/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 14 de maio de 2024.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 040/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a designação dos Pregoeiros para atuação em processos licitatórios na modalidade Pregão no Município de Jateí/MS”.

O Prefeito Municipal de Jateí/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos dos artigos 8º, §5º da Lei Federal n.º14.133/2021 e art. 6º, §1º do Decreto Municipal 053 /2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada como Pregoeiros da Prefeitura Municipal de Jateí, MS, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, para atuação em licitações na modalidade pregão a serem realizadas no município, os seguintes servidores,

Pregoeiros.

- Heloiza Maria Ribeiro Fabro
- Liliane Brito Salomão Koyanagui
- Flavia Maria Dias Pinhel Medeiros Alves
- Diego Araújo Lima
- Beatriz Pereira de Melo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial o Decreto 030/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 14 de maio de 2024.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 041/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024.

“Designa servidores para a fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Jateí/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 50 c/c alíneas “b” e “d” do inciso I, do artigo 86, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que estabelece o art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

Considerando o disposto na Resolução - TCE/MS nº. 88, de 03 de outubro de 2018;

Considerando a necessidade de designar servidores municipais para a fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º. Designar os servidores municipais abaixo nominados, para atuação na fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos referentes às respectivas Secretarias Municipais e/ou Órgãos:

Nome do Servidor	Cargo Ocupado	Secretaria/Órgão
Aparecida André de Jesus Nogueira	Assistente Administrativo	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Jateí - JATEIPREV.

Luiz José da Silva	Assistente Administrativo	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Jateí - JATEIPREV.
Andréia Colombo de Moura	Farmacêutica	Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.
Nilza de Lourdes Pereira Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.
Altair Francisco de Souza	Fiscal de Vigilância Sanitária	Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.
Joyce Kely Soares de Oliveira	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Vitor Ruan Alves dos Santos	Gerente Municipal De Planejamento e Serviços Urbanos	Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jateí/MS
Lourdes Fernandes Alves Neres	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Carlos Alves Nogueira	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Fernanda Gabriele Nascimento Gotardi	Engenheira Ambiental	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Meio Ambiente
Nivaldo Soares Rocha	Gerente Municipal de Patrimônio e Almoxarifado	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Meio Ambiente
Rosimeri Silva Dias	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social.
Neide Lima Veras	Zelador	Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social.
Nivaldo Soares Rocha	Gerente Municipal de Patrimônio e Almoxarifado	Secretaria Municipal de Administração
Simone Cabral da Silva Medeiros	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete
Jayne Marques Minante	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Planejamento.
Nivaldo Soares Rocha	Gerente Municipal de Patrimônio e Almoxarifado	Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete
Francisco de Assis Araújo Junior	Engenheiro Civil	Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jateí/MS
Autenir Rodrigues de Lima	Assistente de Planejamento e Controle	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Emerson Moura da Silva	Gerente Municipal de Cultura	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Leopoldo Oliveira de Souza Junior	Gerente Municipal de Esportes	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.
Queren Cristina do Prado	Trabalhador Braçal	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 2º. Designar o servidor municipal Vitor Ruan Alves dos Santos para Fiscal de Contrato dos Processos de

Combustível da Prefeitura Municipal de Jatei/MS

Art. 3º. Designar o servidor municipal Nivaldo Soares Rocha para Fiscal de Contrato do Setor de Almoxarifado, da Prefeitura Municipal de Jatei/MS.

Art. 4º. Designar o servidor municipal Francisco de Assis Araújo Junior para Fiscal de Contrato do Setor de Obras, da Prefeitura Municipal de Jatei/MS.

Parágrafo único - Em decorrência do Art. 7º da Lei Complementar nº 52, de 17 de agosto de 2017, aos fiscais de contratos constantes nesta Portaria passa a ser concedida a gratificação de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do símbolo DAS 3.

Art. 5º. Os servidores municipais ora designados, no uso das atribuições que são estatuídas pela legislação vigente e no âmbito de atuação das Secretarias a qual estão vinculados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato administrativo, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões ou providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados ou dos produtos entregues pela contratada, conforme o caso, em periodicidade adequada ao objeto do ajuste, e durante o seu período de validade;

III - atestar, formalmente, as notas fiscais/recibos dos produtos recebidos ou serviços prestados, antes do encaminhamento destas para a formalização do processo de pagamento.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial o Decreto 038/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jatei/MS, 14 de maio de 2024.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº042/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Disciplina a matriz de risco nos procedimentos licitatórios realizados no âmbito da administração pública do município Jatei conforme disposição da lei federal 14.133/21.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 50 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

DECRETA:

Art. 1º. A matriz de risco constitui cláusula contratual definidora de riscos e de repartição de responsabilidades entre as partes, caracterizando o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato no que respeita ao ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Art. 2º. A elaboração do estudo técnico preliminar e da matriz de riscos será:

I- facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II- dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 3º. A matriz de riscos precisa conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto em relação as quais não haverá

liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia.

Art. 4º. Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

Art. 5º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 6º. Considerando que a matriz de risco contém a identificação das situações futuras e incertas que possam repercutir sobre os objetivos da contratação, bem como a mensuração do grau de risco de cada uma dessas situações, o agente referido no artigo anterior deverá, quando da fiscalização do contrato, analisar as considerações nela contidas e utilizá-las como parâmetro na condução de seu trabalho.

Art. 7º. Estabelecida a cláusula de matriz de riscos, o reequilíbrio econômico-financeiro do valor contratado somente terá cabimento se o fato extraordinário ocorrido não tiver sido contemplado na matriz de riscos.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, EM 14 DE MAIO DE 2024.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº043/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Constitui a Comissão Preparatória da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Jateí, Mato Grosso do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 50 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Artigo 1. Fica constituída a Comissão Preparatória da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Jateí, nos termos disposto na PORTARIA MCID Nº 175, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Artigo 2. A Comissão Preparatória terá por finalidade a organização, elaboração e execução da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Jateí, Mato Grosso do Sul.

Artigo 3. A Comissão Preparatória da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Jateí será composta pelos representantes a Sociedade Civil e Governamental.

I - PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Representantes Governamentais

Sandra Melissa Guimarães Araújo Fernandes - Secretária Municipal de Assistência Social

Graziela Gonçalves - Secretária Municipal de Saúde

Ilkelen Ferreira Soares - Secretária Municipal de Infraestrutura

Alex Barbosa - Secretária Municipal de Meio Ambiente

Raul Fernando Garcia - Controladoria Geral do Município

II - SOCIEDADE CIVIL:

Edinei Espanha - Representante do Comércio;

Gleice Melina Gonçalves Martinez - Representante das Igrejas Cristãs;

Higor Aparecido rocha de oliveira - Representante dos Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo;

Ilda Lopes - Representante do Serviço de Convivência com a Pessoa Idosa;

Maria de Lourdes dos Santos Milicic - Representante do Conselho Municipal de Assistência Social;

Pastor Orlando Augusto Saab - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Artigo 4. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no âmbito da administração

publica municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, EM 15 DE MAIO DE 2024.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº044/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Convoca a 3ª Conferência Municipal da Cidade de Jateí, Mato Grosso do Sul, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 50 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Artigo 1. Fica convocada a 3ª Conferência Municipal da Cidade de Jateí, a ser realizada no dia 07/06/2024, das 7h00 às 13h00, nas dependências do Centro Cultural Municipal.

Artigo 2. A 3ª Conferência Municipal da cidade de Jateí desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Artigo 3. A 3ª Conferência será presidida pelo Sra Sandra Melissa Guimarães Araújo Fernandes, e na sua ausência ou impedimento por um membro indicado pela Comissão Preparatória.

Artigo 4. O Prefeito Municipal expedirá, mediante decreto o regimento da 3ª Conferência Municipal da cidade de Jateí, conforme apresentado pela Comissão Preparatória e providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência, inclusive sobre o processo democrático da escolha de delegados para participação na 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

Artigo 5. As despesas com a realização da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Jateí, correrão à conta de recursos próprios do Município, oriundos de Convênios, doações ou outras fontes.

Artigo 6. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, EM 15 DE MAIO DE 2024.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

Atos de Pessoal

Extrato de Contrato de Trabalho

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 099/2024

Partes	Município de Jateí/MS ARIELTO RAMOS MOTA
Objeto	O CONTRATADO , classificado no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 032/2024, de 29/04/2024 e publicado no DIOJATEÍ em 29/04/2024., a disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Vigência	14/05/2024 e término em 31/12/2024.
Valor	R\$ 2.234,12 (Dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e doze centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	04.122.0019.2047 - Manutenção Secretaria de Infraestrutura. 3190.11.00.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas.

Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	14 de maio de 2024
Signatários	Eraldo Jorge Leite - p/contratante ARIELTO RAMOS MOTA - Contratado

Licitações e Contratos**Extrato de Termo Aditivo****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS

IMPÉRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Fica acrescido em R\$ 4.665,50 (quatro mil seiscientos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) referente ao reequilíbrio em R\$ 13,33 (treze reais e trinta e três centavos) de 350 unidades do item LUVA DE LATEX, passando o valor global do referido contrato para R\$ 58.620,50 (cinquenta e oito mil seiscientos e vinte reais e cinquenta centavos), em decorrência da reprogramação do Contrato Administrativo nº 148/2023, Processo Administrativo nº 186/2023 e Pregão Eletrônico nº 011/2023.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA: 13 de maio de 2024.

ASSINATURAS:

Eraldo Jorge Leite

Prefeito Municipal

IMPÉRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 32.181.809/0001-53

Resultado de Dispensa de Licitação**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AUTORIZO a dispensa de licitação para Contratação de empresa para aquisição de aparelho para laboratório municipal de análises clínicas, de acordo com suas Dotações Orçamentárias e em conformidade com as especificações do Termo de referência, bem como ratifico a Proposta apresentada, constante no Processo de **Dispensa de Licitação 012/2024**, junto a empresa **M.S DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ nº 00.970.175/0001-21**, com sede na Rua Alegria, Nº 129, Vila Maciel, CEP: 79.070-305, na cidade de Campo Grande/MS, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), com fundamento no inciso II, do artigo 75 e art. 72, inciso VIII, ambos da Lei nº 14.133/2021 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Para tanto, em conformidade com o parágrafo único do art. 72 da nova Lei de Licitação, determino a publicação do extrato do contrato, bem como que seja mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial deste município.

Jateí/MS, 14 de maio de 2024.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

Extrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e DORIVAL SILVA DE OLIVEIRA-MEI

1. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de gás de cozinha por meio de ata de registro de preços, levando em consideração a necessidade deste produto para a prefeitura municipal de Jateí/MS, com as dotações e demais especificações contidas no termo de referência, estudo técnico preliminar, edital e na Ata de Registro de Preços nº 014/2023.

VALOR: R\$ 19.116,00 (dezenove mil cento e dezesseis reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL CHEFIA GABINETE DO PREFEITO
04.122.0019.2041	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0017	RED
3390.30.04.00.00	Gás Engarrafado
1.500.0000	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0009.2021	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0099	RED
3390.30.04.00.00	Gás Engarrafado
1.500.1001	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0125	RED
3390.30.04.00.00	Gás Engarrafado
1.500.0000	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
04.122.0019.2045	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0157	RED
3390.30.04.00.00	Gás Engarrafado
1.500.0000	FONTE

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0007.2048	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0186	RED
3390.30.04.00.00	Gás Engarrafado

1.500.1002	FONTES
1.600.0000	
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0006.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0223	RED
3390.30.04.00.00	Gás Engarrafado
1.500.0000	FONTES
1.661.0000	
07	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
07.019	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0017.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0266	RED
3390.30.04.00.00	Gás Engarrafado
1.500.0000	FORTE
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.812.0011.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0176	RED
3390.30.04.00.00	Gás Engarrafado
1.500.0000	FORTE

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

DATA: 13 de maio de 2024.

FORO: Fátima do Sul.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Dorival Silva de Oliveira, representante da Contratada; e, as testemunhas.

Termo Aditivo

TERMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA IMPÉRIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente termo aditivo, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, situado na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrito no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº.001.440.006-SSP-MS e inscrito no CPF/MF sob nº.049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa **IMPÉRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sito à Avenida Guaicurus, nº 8025, Jardim Monumento, Campo Grande/MS, CEP: 79.071-222, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.181.809/0001-53, neste ato representado pelo Sr. **Adair Luis da Rosa**, brasileiro, CPF/MF nº 918.608.810-68 e RG nº 9063791413 SJS/II RS, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente **TERMO ADITIVO** que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: O presente termo tem por objeto o aditivo de reequilíbrio de valor do Contrato Administrativo nº 148/2023, Processo Administrativo nº 186/2023 e Pregão Eletrônico nº 011/2023. O objeto do

referido contrato consiste na contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jateí/MS, com as dotações e demais especificações contidas no termo de referência, estudo técnico preliminar e edital.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO: Esta cláusula permanecerá a mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR: Considerando que devido ao aumento de preço do item LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO - TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES o valor será realinhado de R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos) para R\$ 25,13 (vinte e cinco reais e treze centavos), sendo a diferença de R\$ 13,33 (treze reais e trinta e três centavos) sobre o saldo de 350 unidades, totalizando R\$ 4.665,50 (quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) a ser aditado, passando o valor total do contrato para R\$ 58.620,50 (cinquenta e oito mil seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2009	ATENÇÃO BÁSICA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0195	RED
3390.30.09.00.00	Material Hospitalar
1.631.3110	FONTE

CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURÍDICA: O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam em duas vias, o presente TERMO ADITIVO.

Jateí/MS, 13 de maio de 2024.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

IMPÉRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 32.181.809/0001-53

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 010/2024, Processo Administrativo n.º 036/2024, que teve por objeto Aquisição de Gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas do Municípios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - MS, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital, do tipo menor preço por item e resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** em favor das empresas: **CRF ALIMENTOS LTDA**, CNPJ. Sob o n.º 48.828.205/0001-96, situada na Rua: Antônio Ferreira Júnior, n.º. 112, Bairro: Jardim Morada do Sol, Japurá/PR, CEP 87.225-000 , com o código: 17940 no valor unitário de R\$ 16,10 (dezesesseis reais e dez centavos), com o código: 14006 no valor unitário de R\$ 1,61 (um real e sessenta e um centavos) perfazendo o valor total de R\$ 26.565,00 (vinte e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais), **GALETO LTDA**, CNPJ. Sob o n.º 23.190.666/0001-55, situada na Av: Weimar Gonçalves Torres, n.º. 676, Bairro: Centro, Jateí/MS, CEP 79.720-000 , com o código: 13967 no valor unitário de R\$ 18,49 (dezoito reais e quarenta e

nove centavos), com o código: 13968 no valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), com o código: 13972 no valor unitário de R\$ 31,25 (trinta e um reais e vinte e cinco centavos), com o código: 13969 no valor unitário de R\$ 12,19 (doze reais e dezenove centavos), com o código: 13971 no valor unitário de R\$ 12,85 (doze reais e oitenta e cinco centavos), com o código: 13975 no valor unitário de R\$ 52,85 (cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), com o código: 13970 no valor unitário de R\$ 19,45 (dezenove reais e quarenta e cinco centavos), com o código: 13974 no valor unitário de R\$ 15,85 (quinze reais e oitenta e cinco centavos), com o código: 13973 no valor unitário de R\$ 19,70 (dezenove reais e setenta centavos), com o código: 145 no valor unitário de R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) perfazendo o valor total de R\$ 321.022,00 (trezentos e vinte e um mil e vinte e dois reais), **SUPERMERCADO JATEI LTDA**, CNPJ. Sob o n.º 70.355.615/0001-16, situada na Av: Weimar Gonçalves Torres, n.º. 496, Bairro: Centro, Jatei/MS, CEP 79.720-000, com o código: 98 no valor unitário de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos), com o código: 18105 no valor unitário de R\$ 22,89 (vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), com o código: 18106 no valor unitário de R\$ 17,90 (dezessete reais e noventa centavos), com o código: 101 no valor unitário de R\$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos), com o código: 18039 no valor unitário de R\$ 8,49 (oito reais e quarenta e nove centavos), com o código: 18107 no valor unitário de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos), com o código: 13995 no valor unitário de R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos), com o código: 2306 no valor unitário de R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos), com o código: 20489 no valor unitário de R\$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos), com o código: 111 no valor unitário de R\$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos), com o código: 107 no valor unitário de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), com o código: 115 no valor unitário de R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos), com o código: 20733 no valor unitário de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos), com o código: 18108 no valor unitário de R\$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos), com o código: 3099 no valor unitário de R\$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos), com o código: 119 no valor unitário de R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos), com o código: 121 no valor unitário de R\$ 8,79 (oito reais e setenta e nove centavos), com o código: 120 no valor unitário de R\$ 8,79 (oito reais e setenta e nove centavos), com o código: 122 no valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), com o código: 138 no valor unitário de R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos), com o código: 124 no valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos), com o código: 123 no valor unitário de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos), com o código: 125 no valor unitário de R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos), com o código: 13879 no valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), com o código: 13876 no valor unitário de R\$ 10,45 (dez reais e quarenta e cinco centavos), com o código: 2760 no valor unitário de R\$ 9,79 (nove reais e setenta e nove centavos), com o código: 2832 no valor unitário de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos), com o código: 13878 no valor unitário de R\$ 6,09 (seis reais e nove centavos), com o código: 17659 no valor unitário de R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos), com o código: 17100 no valor unitário de R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos), com o código: 20734 no valor unitário de R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos), com o código: 135 no valor unitário de R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos), com o código: 178 no valor unitário de R\$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos), com o código: 18047 no valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), com o código: 137 no valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais), com o código: 16566 no valor unitário de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos), com o código: 17727 no valor unitário de R\$ 11,79 (onze reais e setenta e nove centavos), com o código: 2362 no valor unitário de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos), com o código: 159 no valor unitário de R\$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos), com o código: 158 no valor unitário de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), com o código: 143 no valor unitário de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos), com o código: 20491 no valor unitário de R\$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos), com o código: 156 no valor unitário de R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 300.782,96 (trezentos mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Jatei/MS, 13 de maio de 2024.

Eraldo Jorge Leite

Prefeito Municipal



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: cdf9-7194-4bbc-7629



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jateí (MS), Edição nº 1751, ano VII, veiculado em 15 de may de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por SILVIO APARECIDO DOS SANTOS (CPF ***298138**) em 15/05/2024 às 09:43:07 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC ONLINE RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/cdf9-7194-4bbc-7629>